



## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 908, DE 2019**

Gustavo Roberto Correa da Costa Sobrinho  
Leonardo Tavares Lameiro da Costa  
Consultores Legislativos da Área X  
Agricultura e Política Rural

**NOTA DESCRITIVA**

**DEZEMBRO DE 2019**

O conteúdo deste trabalho não representa a posição da Consultoria Legislativa, tampouco da Câmara dos Deputados, sendo de exclusiva responsabilidade de seus autores.

© 2019 Câmara dos Deputados.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados(as) os(as) autores(as). São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

O conteúdo deste trabalho é de exclusiva responsabilidade de seus(suas) autores(as), não representando a posição da Consultoria Legislativa, caracterizando-se, nos termos do art. 13, parágrafo único da Resolução nº 48, de 1993, como produção de cunho pessoal do(a) consultor(a).

**SUMÁRIO**

I – CONTEÚDO.....	4
II – JUSTIFICATIVA .....	5
II – EMENDAS.....	5

## I – CONTEÚDO

---

A presente nota descreve as principais providências adotadas pela Medida Provisória (MPV) nº 908, de 28 de novembro de 2019, que institui o Auxílio Emergencial Pecuniário.

Nos termos da MPV, o Auxílio Emergencial Pecuniário corresponde a R\$ 1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais) a serem pagos em duas parcelas iguais a pescadores profissionais artesanais inscritos e ativos no Registro Geral da Atividade Pesqueira, domiciliados em municípios afetados por manchas de óleo e relacionados no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). O recebimento do auxílio não veda o acúmulo com benefícios financeiros decorrentes de outras políticas públicas.

Os valores recebidos correspondentes ao Auxílio Emergencial Pecuniário, bem como a qualquer outro benefício a título de recomposição pelos danos materiais ou morais sofridos em decorrência das manchas de óleo, não serão computados como renda para fins do enquadramento nas regras do Programa Seguro-desemprego, do Programa Bolsa Família, do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e do Benefício de Prestação Continuada.

O Auxílio Emergencial Pecuniário será pago mediante identificação do beneficiário pelo Número de Identificação Social (NIS) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Cidadania, sem prejuízo de eventual ressarcimento dos valores despendidos com o pagamento do auxílio por quem tenha dado causa ao derramamento do óleo.

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento providenciará e encaminhará ao Ministério da Cidadania a relação dos pescadores profissionais artesanais para que seja operacionalizado o pagamento do Auxílio Emergencial Pecuniário.

A MPV nº 908, de 2019, tramitará no Congresso Nacional até 8/3/2020, admitida prorrogação por mais 60 dias, passando a sobrestar a pauta de votações a partir de 23/2/2020.

## **II – JUSTIFICATIVA**

---

A Exposição de Motivos que sugeriu ao Presidente da República a edição da MPV nº 908, de 2019, registra que, embora não haja uma proibição oficial do consumo e comercialização do pescado, a precaução que impera entre consumidores e pescadores nas diversas localidades afetadas por manchas de óleo inviabiliza a atividade pesqueira. Argumenta, ainda, que a medida beneficiará cerca de 57.869 (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove) pescadores do Nordeste e que propiciará aos pescadores afetados uma fonte econômica alternativa enquanto o exercício da atividade pesqueira estiver comprometido.

## **II – EMENDAS**

---

À MPV nº 908, de 2019, foram apresentadas 88 (oitenta e oito) emendas, que alteram ou ampliam seus benefícios e o público alcançado. O quadro a seguir sintetiza as propostas de cada emenda:

EMENDA	AUTOR	DESCRIÇÃO
1	Deputado Federal André Figueiredo (PDT/CE)	Propõe suprimir a expressão “até a data de publicação desta Medida Provisória” constante no §1º do art. 1º para retirar a necessidade de que o reconhecimento dos municípios afetados pelas manchas de óleo tenha ocorrido até a data de publicação da MPV.
2	Deputado Federal André Figueiredo (PDT/CE)	Propõe suprimir o §5º do art. 1º que determina que a parcela do Auxílio Emergencial Pecuniário seja sacada em até noventa dias após a disponibilização dos recursos.
3	Senador Humberto Costa (PT/PE)	Propõe estender o Auxílio Emergencial Pecuniário a todos os profissionais da pesca marinha e estuarina, devidamente cadastrados junto às Colônias de Pescadores dos municípios afetados.
4	Senador Humberto Costa (PT/PE)	Propõe estender o Auxílio Emergencial Pecuniário a todas as profissionais marisqueiras, nos termos da Lei nº. 13.902, de 13 de novembro de 2019, e a todos os profissionais da pesca marinha e estuarina devidamente cadastrados junto às Colônias de Pescadores dos municípios afetados.
5	Deputado Federal Raimundo Costa (PL/BA)	Propõe ampliar a alcance geográfico do Auxílio Emergencial Pecuniário aos pescadores domiciliados em qualquer parte dos estados afetados e não apenas nos municípios afetados.
6	Deputado Federal Raimundo Costa (PL/BA)	Propõe alterar o § 1º do art. 1º para substituir o termo “Municípios” por “Estados” e suprimir o trecho “até a data de publicação desta Medida Provisória” no § 1º do art. 1º.
7	Deputado Federal Assis Carvalho (PT/PI)	Propõe elevar o valor do Auxílio Emergencial Pecuniário para R\$3.992,00 e estabelecer que seja pago em parcela única.
8	Deputada Federal Rejane Dias (PT/PI)	Propõe estabelecer que o Auxílio Emergencial Pecuniário seja pago aos pescadores profissionais artesanais ativos e previamente cadastrados junto às Colônias de Pescadores dos Municípios, ou inscritos no RGP, ou no Cadastro Técnico Federal – CFT com atuação em área marinha ou em área estuarina, domiciliados nos Municípios afetados pelas manchas de óleo.

<b>EMENDA</b>	<b>AUTOR</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
9	Deputada Federal Rejane Dias (PT/PI)	Semelhante à Emenda nº 1.
10	Deputado Federal Airton Faleiro (PT/PA)	Semelhante à Emenda nº 1.
11	Deputado Federal Renildo Calheiros (PCdoB/PE)	Propõe alterar a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, para estabelecer que o seguro-desemprego será pago ao pescador artesanal “em caráter excepcional, quando ocorrerem danos ambientais na região de atuação do pescador que prejudiquem a atividade pesqueira.”
12	Deputado Federal Paulo Pereira da Silva (SOLIDARIEDADE/SP)	Propõe estabelecer que o Auxílio Emergencial Pecuniário seja pago também a catadores de frutos do mar, com atuação em área marinha, estuarina ou de mangues, domiciliados nos municípios afetados pelas manchas de óleo.
13	Deputado Federal Daniel Almeida (PCdoB/BA)	Semelhante à Emenda nº 11.
14	Deputada Federal Alice Portugal (PCdoB/BA)	Semelhante à Emenda nº 11.
15	Deputada Federal Alice Portugal (PCdoB/BA)	Propõe alterar a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, para estabelecer que o seguro-desemprego será pago ao pescador artesanal “durante 1 (um) ano, em caráter excepcional, quando ocorrerem danos ambientais na região de atuação do pescador que prejudiquem a atividade pesqueira.”
16	Deputado Federal Túlio Gadêlha (PDT/PE)	Propõe ampliar os beneficiários do Auxílio Emergencial Pecuniário “para os cadastrados nas Secretarias setoriais de atividade pesqueira dos estados para os cadastrados nas Reservas Extrativistas, para os cadastrados no CRAS e cadastros sociais já em uso” e retirar a restrição de que o reconhecimento dos municípios afetados pelas manchas de óleo tenha ocorrido até a data de publicação da MPV.
17	Deputado Federal Túlio Gadêlha (PDT/PE)	Propõe que o valor do Auxílio Emergencial Pecuniário corresponda a um salário mínimo, pagos por seis meses.

EMENDA	AUTOR	DESCRIÇÃO
18	Deputado Federal Orlando Silva (PCdoB/SP)	Semelhante à Emenda nº 11.
19	Deputado Federal José Airton Félix Cirilo (PT/CE)	Propõe que o Auxílio Emergencial Pecuniário corresponda ao valor de R\$5.988,00 e que o pagamento seja feito em seis parcelas iguais de R\$ 998,00.
20	Deputado Federal José Airton Félix Cirilo (PT/CE)	Propõe ampliar os beneficiários do Auxílio Emergencial Pecuniário a todos os trabalhadores da pesca marinha e estuarina, devidamente cadastrados junto às colônias de pescadores, sindicatos, associações e outras entidades representativas da categoria.”
21	Deputado Federal Ivan Valente (PSOL/SP)	Propõe ampliar os beneficiários do Auxílio Emergencial Pecuniário aos pescadores artesanais, marisqueiras, extrativistas do mar, estuários e manguezais que não constam na base de dados do RGP, mas que possuam documentos ou testemunhos que comprovem o exercício da atividade antes do início da chegada das manchas de óleo no município.
22	Deputado Federal Ivan Valente (PSOL/SP)	Semelhante à Emenda nº 2.
23	Deputado Federal Ivan Valente (PSOL/SP)	Propõe retirar a restrição de que o reconhecimento dos municípios afetados pelas manchas de óleo tenha ocorrido até a data de publicação da MPV.
24	Deputado Federal Ivan Valente (PSOL/SP)	Propõe ampliar os beneficiários do Auxílio Emergencial Pecuniário a todos os trabalhadores da pesca marinha e estuarina, devidamente cadastrados junto às colônias de pescadores, sindicatos, associações e outras entidades representativas da categoria.”
25	Deputado Federal Ivan Valente (PSOL/SP)	Propõe que o valor do Auxílio Emergencial Pecuniário corresponda a um salário mínimo, pagos por seis meses, podendo ser ampliado enquanto persistirem os danos causados pelas manchas de óleo.
26	Deputado Federal Mário Negromonte Jr. (PP/BA)	Propõe que o valor do Auxílio Emergencial Pecuniário corresponda a R\$ 2.994,00, pagos em três parcelas iguais.
27	Deputado Federal Marcelo Freixo (PSOL/RJ)	Semelhante à Emenda nº 21.

<b>EMENDA</b>	<b>AUTOR</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
28	Deputado Federal Marcelo Freixo (PSOL/RJ)	Semelhante à Emenda nº 25.
29	Deputado Federal Marcelo Freixo (PSOL/RJ)	Semelhante à Emenda nº 2.
30	Deputado Federal Marcelo Freixo (PSOL/RJ)	Semelhante à Emenda nº 24.
31	Deputado Federal Marcelo Freixo (PSOL/RJ)	Semelhante à Emenda nº 23.
32	Deputado Federal Carlos Veras (PT/PE)	Propõe ampliar o alcance, os beneficiários, o valor e o número de parcelas do Auxílio Emergencial Pecuniário.
33	Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)	Propõe que o valor do Auxílio Emergencial Pecuniário corresponda a R\$ 1.996,00, pagos anualmente em duas parcelas iguais, enquanto perdurarem os efeitos das manchas de óleo.
34	Deputado Federal Eduardo Bismarck (PDT/CE)	Propõe que o Auxílio Emergencial Pecuniário seja pago aos pescadores artesanais que não constam na base de dados do RGP, devendo o Estado realizar o cadastramento.
35	Deputado Federal Eduardo Bismarck (PDT/CE)	Propõe ampliar o Auxílio Emergencial Pecuniário às marisqueiras.
36	Deputado Federal Raimundo Costa (PL/BA)	Propõe ampliar o Auxílio Emergencial Pecuniário àqueles que possuem protocolos iniciais de registro no RGP e estender o alcance a todos os domiciliados nos estados afetados e não apenas naqueles municípios diretamente afetados.
37	Deputado Federal João Daniel (PT/SE)	Propõe ampliar o Auxílio Emergencial Pecuniário às marisqueiras e a todos dos trabalhadores da cadeia produtiva da pesca artesanal, inscritos e ativos no RGP, cadastrados em colônia de pescadores, sindicatos, associações, ou outras entidades representativas desses profissionais domiciliados nos municípios afetados pelas manchas de óleo. Além disso, estabelece que o Auxílio corresponderá a um salário mínimo a ser pago enquanto os danos causados pelo derramamento afetarem os pescadores.

EMENDA	AUTOR	DESCRIÇÃO
38	Deputado Federal João Daniel (PT/SE)	Propõe que Auxílio Emergencial Pecuniário corresponda a um salário mínimo a ser pago pelo período de seis meses, podendo ser renovado de acordo com a continuidade dos danos causados pelo vazamento de petróleo à renda dos beneficiários.
39	Deputado Federal João Daniel (PT/SE)	Propõe estender o Auxílio Emergencial Pecuniário a todos os pescadores profissionais artesanais inscritos no RGP com atuação na área de marinha ou em área estuarina, domiciliados nos estados afetados e não apenas nos municípios afetados e suprime a restrição de que o reconhecimento da área afetada pelas manchas de óleo tenha ocorrido até a data de publicação da MPV.
40	Deputado Federal João Daniel (PT/SE)	Propõe que o Ministério do Meio Ambiente desenvolva ações objetivando a redução de danos ambientais associados a vazamentos de óleo na costa brasileira.
41	Deputada Federal Talíria Petrone (PSOL/RJ)	Semelhante à Emenda nº 24.
42	Deputada Federal Talíria Petrone (PSOL/RJ)	Semelhante à Emenda nº 25.
43	Deputada Federal Talíria Petrone (PSOL/RJ)	Semelhante à Emenda nº 23.
44	Deputada Federal Talíria Petrone (PSOL/RJ)	Semelhante à Emenda nº 21.
45	Deputada Federal Talíria Petrone (PSOL/RJ)	Semelhante à Emenda nº 2.
46	Deputada Federal Talíria Petrone (PSOL/RJ)	Propõe que as informações do Cadastro Único - CadÚnico advindas dos órgãos municipais e dos Centros de Referência de Assistência Social – Cras equivalem ao Registro Geral da Atividade Pesqueira; e que sejam consideradas para os fins da MPV os grupos sociais e comunidades tradicionais, que exerçam atividades extrativistas, pesqueiras, marisqueiras, em mar, mangues, estuários e restingas, assim autodeclaradas, nos termos da Convenção

EMENDA	AUTOR	DESCRIÇÃO
		nº 169 da OIT, incorporada pelo Decreto nº 6.040/2007.
47	Deputada Federal Talíria Petrone (PSOL/RJ)	Propõe retirar a restrição de que o reconhecimento dos municípios afetados pelas manchas de óleo tenha ocorrido até a data de publicação desta MPV.
48	Deputada Federal Talíria Petrone (PSOL/RJ)	Propõe estender o Auxílio Emergencial Pecuniário todos os trabalhadores da pesca marinha e estuarina e profissionais marisqueiras, devidamente cadastrados junto às colônias de pescadores, sindicatos, Centro de Referência em Assistência Social-CRAS, associações e outras entidades representativas da categoria nos estados atingidos pelo vazamento de Petróleo.
49	Deputada Federal Luizianne Lins (PT/CE)	Propõe a seguinte redação ao caput do art. 1º: “Institui o Auxílio Emergencial Pecuniário para os pescadores artesanais domiciliados nos Municípios afetados pelas manchas de óleo.”
50	Deputada Federal Luizianne Lins (PT/CE)	Propõe ampliar para até 120 dias o prazo para saque de parcela do Auxílio Emergencial Pecuniário.
51	Deputada Federal Luizianne Lins (PT/CE)	Propõe que a lista de municípios atingidos possa ser ampliada até seis meses após a publicação da MPV.
52	Deputada Federal Luizianne Lins (PT/CE)	Propõe que o Auxílio Emergencial Pecuniário corresponda a seis parcelas mensais de um salário mínimo.
53	Deputada Federal Luizianne Lins (PT/CE)	Semelhante à Emenda nº 49.
54	Deputada Federal Luizianne Lins (PT/CE)	Propõe que seja permitida a inscrição e ativação no RGP por meio dos Centros de Referência de Assistência Social, conforme regulamento.
55	Deputada Federal Luizianne Lins (PT/CE)	Semelhante à Emenda nº 20.
56	Deputada Federal Áurea Carolina (PSOL/MG)	Semelhante à Emenda nº 24.

<b>EMENDA</b>	<b>AUTOR</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
57	Deputada Federal Áurea Carolina (PSOL/MG)	Semelhante à Emenda nº 25.
58	Deputada Federal Áurea Carolina (PSOL/MG)	Semelhante à Emenda nº 2.
59	Deputada Federal Áurea Carolina (PSOL/MG)	Semelhante à Emenda nº 21.
60	Deputada Federal Áurea Carolina (PSOL/MG)	Semelhante à Emenda nº 23.
61	Deputado Federal Ivan Valente (PSOL/SP)	Semelhante à Emenda nº 46.
62	Deputado Federal Ivan Valente (PSOL/SP)	Semelhante à Emenda nº 47.
63	Deputado Federal Ivan Valente (PSOL/SP)	Semelhante à Emenda nº 48.
64	Deputada Federal Fernanda Melchionna (PSOL/RS)	Semelhante à Emenda nº 23.
65	Deputada Federal Fernanda Melchionna (PSOL/RS)	Semelhante à Emenda nº 2.
66	Deputada Federal Fernanda Melchionna (PSOL/RS)	Semelhante à Emenda nº 46.
67	Deputado Federal Carlos Veras (PT/PE)	Propõe que o Ministério da Saúde crie cadastro nacional para controle, registro e acompanhamento de profissionais e voluntários que atuam na contenção e remoção do óleo que atingiu o litoral brasileiro.
68	Deputado Federal David Miranda (PSOL/RJ)	Semelhante à Emenda nº 2.
69	Deputado Federal David Miranda (PSOL/RJ)	Semelhante à Emenda nº 47.

<b>EMENDA</b>	<b>AUTOR</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
70	Deputado Federal David Miranda (PSOL/RJ)	Semelhante à Emenda nº 21.
71	Deputado Federal David Miranda (PSOL/RJ)	Semelhante à Emenda nº 25.
72	Deputado Federal David Miranda (PSOL/RJ)	Semelhante à Emenda nº 23.
73	Deputado Federal David Miranda (PSOL/RJ)	Semelhante à Emenda nº 48.
74	Deputado Federal David Miranda (PSOL/RJ)	Semelhante à Emenda nº 46.
75	Deputado Federal David Miranda (PSOL/RJ)	Semelhante à Emenda nº 24.
76	Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)	Propõe elevar o valor do Auxílio Emergencial Pecuniário para R\$3.992,00 e estabelecer que seja pago em duas parcelas iguais.
77	Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)	Propõe que o Auxílio Emergencial Pecuniário seja pago em parcela única.
78	Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)	Propõe que a parcela do Auxílio Emergencial Pecuniário corresponda a um salário mínimo, seja pago por no mínimo dois meses, devendo continuar enquanto persistirem os efeitos do derramamento de óleo para a pesca e para o comércio de peixes e frutos do mar.
79	Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)	Propõe ampliar o Auxílio Emergencial Pecuniário às profissionais marisqueiras e a todos os profissionais da pesca marinha e estuarina cadastrados junto às colônias de pescadores, sindicatos, associações e outras entidades representativas da categoria, domiciliados nos municípios afetados pelas manchas de óleo.
80	Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)	Semelhante à Emenda nº 1.
81	Deputado Federal Edmilson Rodrigues (PSOL/PA)	Semelhante à Emenda nº 2.

<b>EMENDA</b>	<b>AUTOR</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
82	Deputado Federal Edmilson Rodrigues (PSOL/PA)	Semelhante à Emenda nº 48.
83	Deputado Federal Edmilson Rodrigues (PSOL/PA)	Semelhante à Emenda nº 21.
84	Deputado Federal Edmilson Rodrigues (PSOL/PA)	Semelhante à Emenda nº 25.
85	Deputado Federal Edmilson Rodrigues (PSOL/PA)	Semelhante à Emenda nº 24.
86	Deputado Federal Edmilson Rodrigues (PSOL/PA)	Semelhante à Emenda nº 47.
87	Deputado Federal Edmilson Rodrigues (PSOL/PA)	Semelhante à Emenda nº 46.
88	Deputado Federal Edmilson Rodrigues (PSOL/PA)	Semelhante à Emenda nº 23.

2019-25234